



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC**, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.913.211/0001-80, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, torna público que fará realizar Chama Pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às **14:15 horas do dia 19/09/2017**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface – Lisa ou crespa de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras nas folhas, colhidas de preferência no dia da entrega.	Un	240	1,60	384,00
2	Banana Branca , Tipo Especial. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, com estágio de maturação intermediário.	Kg	350	2,50	875,00
3	Batata Doce , lisa, com coloração típica da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	Kg	100	3,80	380,00
4	Beterraba isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de tamanho médio, apresentando características do cultivar bem definidas, com coloração uniforme	Kg	280	2,50	700,00
5	Biscoito Caseiro : Pacote de 1Kg	Kg	84	11,00	924,00
6	Brócolis - Intacto e limpo, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de umidade externa anormal, colhidos no dia da entrega.	Un	180	3,80	684,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

7	Genoura de classe média. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e bem formadas, limpas, com coloração uniforme.	Kg	220	2,15	473,00
8	Couve-flor - Intacto e limpo, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, colhidos no dia da entrega.	Un	180	3,80	684,00
9	Cúrcuma , sem manchas, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De colheita recente. Distribuídos em pacotes de 1 kg	Pct	20	8,00	160,00
10	Moranga , preta, em boas condições de consumo, com as características do cultivar bem definidas, com coloração uniforme.	Kg	150	2,50	375,00
11	Polpa de fruta sabor maracujá , pacote com 1 kg. 100 % natural, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento e a validade.	Kg	300	10,00	3.000,00
12	Repolho em cabeça, livre de sujidades, coloração uniforme e característica do produto, sem machucados, livre de larvas e parasitas.	Un	280	3,50	980,00
13	Tempero verde em molhos - Tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, machucaduras nas folhas, colhidas de preferência no dia da entrega.	Kg	280	1,80	504,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, assim classificadas:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0084 (39) - Recursos provenientes do FNDE/PENAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterado p/Resolução nº 4/2015.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

3.2. Os interessados deverão apresentar envelope fechado, contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Praia Grande Chamada Pública nº 02/2017 Proponente:

3.3. O Proponente, se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.

3.4. Não poderão participar desta Chamada e nem serão considerados participantes os grupos que apresentar envelope após a data e horário definidos neste edital.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope a ser entregue na forma do item 3 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação:

I – SE FOR FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo em anexo **(Anexo I-a)** deste edital;
- d) - a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federa, para produtos de origem animal; e
- e) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

II - SE FOR GRUPO INFORMAL:

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo em anexo **(Anexo I-b)** deste edital;
- d) - a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, para produtos de origem animal; e
- e) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

III – SE FOR GRUPO FORMAL:

- a) - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

- d) - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo em anexo (**Anexo I-c**) deste edital;
- f) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (podendo constar no próprio projeto de venda);
- g) - a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federa, para produtos de origem animal; e
- h) - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (podendo constar no próprio projeto de venda).

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Se solicitado pela Administração Municipal, o(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na secretaria de educação, da Prefeitura Municipal de Praia Grande, com sede à Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, antes da assinatura do contrato, para avaliação e eventual envio a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 10 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade Total	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface	240 Un	Escolas Municipais	Quinzenal
Banana Branca	350 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Batata Doce	100 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Beterraba	280 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Biscoito Caseiro	84 Pct	Escolas Municipais	Quinzenal
Brócolis	180 Un.	Escolas Municipais	Quinzenal
Cenoura	220 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Couve-flor	180 Un	Escolas Municipais	Quinzenal
Cúrcuma	20 Pct	Escolas Municipais	Quinzenal
Moranga	150 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de Fruta	300 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal
Repolho	280 Un	Escolas Municipais	Quinzenal
Tempero Verde	280 Kg	Escolas Municipais	Quinzenal

As quantidades quinzenais serão determinadas pelos técnicos da secretaria de educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Praia Grande, setor de Licitações

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo II** deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Praia Grande/SC, 16 de agosto de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

ANEXO I-a – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
			Total da proposta		
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE		CNPJ: 82.913.211/0001-80		Município: PRAIA GRANDE/SC	
Endereço: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO				Fone: (048) 3532.0132	
Nome do Representante Legal: HENRIQUE MATOS MACIEL			CPF: 649.334.589-87		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, "e", do edital e Art. 26, §1º, V, da Resolução FNDE nº 26/2013.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

**ANEXO I-b – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
PROJETO DE VENDA - GRUPOS IMFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE		2. CNPJ: 82.913.211/0001-80	3. Município: PRAIA GRANDE/SC		
4. Endereço: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO			5. DDD/Fone: (048) 3532.0132		
6. Nome do Representante Legal: HENRIQUE MATOS MACIEL			7. CPF: 649.334.589-87		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de aquisição *	
				5.1. Unitário	5.2. Total



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

				Total agricultor	
				Total agricultor	
				Total agricultor	
				Total agricultor	
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	5.2. Total	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, II, "e", do edital e Art. 26, §2º, V, da Resolução FNDE nº 26/2013.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

**ANEXO I-c – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. N. Agência:		11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:			16. CPF:		17. DDD/Fone: (048) 3532.0132
18. Endereço:				19. Município/UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE		2. CNPJ: 82.913.211/0001-80		3. Município/UF: PRAIA GRANDE/SC	
4. Endereço: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO				5. DDD/Fone: (048) 3532.0132	
6. Nome do Representante Legal: HENRIQUE MATOS MACIEL				7. CPF: 649.334.589-87	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1, III, "f", do edital e Art. 26, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 26/2013.

Declaro ainda, como representante legal, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, de conformidade com o item 4.1, III, "h", do edital e Art. 26, §3º, VII, da Resolução FNDE nº 26/2013.

Local e Data	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017
CONTRATO N.º /20XX (Modelo)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irineu Bornhausen, nº 320, inscrita no CNPJ sob nº 82.913.211/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Matos Maciel, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua, nº, em(Município)....., inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre 02/2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (.....).

§1º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

§2º O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

§3º O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

§4º A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º .../2010.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0084 (39)
Recursos provenientes do FNDE/PENAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, §1º, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento até o dia 15 de cada mês, no valor correspondente às entregas do mês anterior, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02./2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

ANEXO III - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, CNPJ 82.913.211/0001-80, representada por _____.(nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Total				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

....., de de 2010.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA